

A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.

Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.

Maiores informações pelo telefone: (11) 3581-2455.

Notificação

Para assistir ao exame pericial de produto Empresa: V7 Industria e Comércio Ltda. CNPJ: 35.290.034/0001-42 Comunicamos a realização de perícia metrológica, com base na Lei 9.933/1999.

Local: Rua Muriaé, 154 – Alto do Ipiranga – São Paulo/SP
Data: 30-9-2022

Horário: 14h

Produto: Mascara Tripla Descartável 25 un., marca Liv Mask
Termo de Coleta: 1908784

Local da coleta: Mercearia Chama Ltda.

Endereço da Coleta: R. barão de Penedo, 102 – São Paulo/SP

A perícia poderá ser presenciada por representante da empresa notificada, que deverá comparecer munido de documento de identidade e procuração ou carta de preposição indicando nome e RG, em papel timbrado e assinada por um responsável, autorizando-o a retirar documentos e dar destino ao produto referente ao termo de coleta citado, ou, no caso de o representante ser o sócio/proprietário, deverá levar cópia do contrato social.

Não implicará em nulidade do ato pericial a ausência do sócio/proprietário/representante legal. Em caso de não comparecimento, a mercadoria será doada ou inutilizada no prazo de 24 horas após a realização do exame pericial.

Maiores informações pelo telefone: (11) 3581-2455.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Comunicado

Considerando as tentativas infrutíferas de envio do Ofício DGA 298/2022, até a presente data, para empresa "LUCARMETALS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS EIRELI", inscrita no CNPJ: 37.041.059/0001-38, tornamos público:

OFÍCIO No.DGA 298 /2022

Senhor Fornecedor

LucarMetals comercio de ferramentas eireli

CNPJ: 37.041.059/0001-38

Rua soldado romano de oliveira , 196,

02176020 – São Paulo - SP

NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) FUNDACAO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRACAO, vem COMUNICAR LucarMetals comercio de ferramentas eireli - CNPJ: 37.041.059/0001-38, já qualificada no contrato número 2022NE01479 e edital PE0121/21, acerca da decisão proferida nos autos do processo SDE1585/21:

Multa, no valor de R\$2.744,00, Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais, com fundamento na Lei Federal nº8.666, de 21 de Junho de 1993 e resolução PN339/20;

Tendo em vista que a Defesa Prévia apresentada pela empresa LUCARMETALS COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELLI foi indeferida, nos termos do Parecer GTAJ nº 1110/22, informamos que foi aplicada a penalidade administrativa proposta pelo Gestor do Contrato, por inexecução total do ajuste e descumprimento injustificado de prazo, fundamentada no art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93 c.c. art. 6º e inc. III do art. 8º do Anexo à Portaria Normativa nº 339/2020.

Informamos, ainda, que a penalidade administrativa foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, de 20/09/2022, Seção I - Executivo, e será descontada por ocasião do pagamento de eventuais créditos devidos.

Sendo o que nos cumpria informar, nos colocamos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários junto à Seção de Compras, por meio do telefone (11) 2927-9161.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA FLORENCIO DE ABREU, 848 - LUZ, SAO PAULO - SP, 01030001

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DA SECRETÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001 SEDS/COED/2022 publicado em 17/09/2022.

Retifica-se os seguintes itens do Edital de Chamamento Público Nº 001/SEDS/COED/2022:

No item "i" da letra "d" do subitem 1.4.1 refere-se a:

i. Unidades Masculinas:

* R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) – Valor Fixo.

* R\$200,00 (duzentos reais) – Valor Variável.

No item 1.5. onde se lê "normais" leia-se "normas".

No item 4.3.1. onde se lê "16/09/20" leia-se "16/09/22".

No item 5.1.1. onde se lê "CONTRATUALIZADOS" leia-se "CONTRATUALIZADOS".

No item 7.2.1. onde se lê "CEP 01014-00" leia-se "CEP 01014-000".

No ANEXO II, subitem 9.2.2. refere-se a:

o Indicadores com percentual de 90% a 100% considerado EXCELENTE;

o Indicadores com percentual de 80% a menor que 90% considerado BOM;

o Indicadores com percentual de 60% a menor que 80% considerado REGULAR;

o Indicador com percentual abaixo de 60% considerado INSUFICIENTE.

No ANEXO II, onde se lê "Ao longo destes 5 (cinco) anos foram beneficiadas diretamente 31.297 (trinta e um mil, duzentos e noventa e sete) pessoas, conforme pode visualizar no quadro abaixo:" leia-se "No período de 2013 a abril de 2022 anos foram beneficiadas diretamente 32.019 (trinta e duas mil e dezenove) pessoas, conforme pode ser visualizado no quadro abaixo:"

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Departamento de Inteligência da Polícia Civil

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CORREÇÃO – 2º SEMESTRE DE 2022

O DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL, faz saber a todos que deste tiver conhecimento

que, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 47.166, de 1º de outubro de 2002 e do inciso III do artigo 5º da Portaria DGP.12, de 10/5/1994, *c/c.* a Resolução SSP.46, de 21 de dezembro de 1970, procederá no dia 17 de OUTUBRO de 2022, aos trabalhos de CORREÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA correspondente ao SEGUNDO SEMESTRE do ano em curso nas Unidades subordinadas a esta Divisão, nos horários a seguir:

HORÁRIO UNIDADE POLICIAL	
14h00	NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, com Equipe de Comunicações Administrativas.

Ficam para tanto convocados todos os funcionários desta Divisão.

Na ocasião dos trabalhos será concedida audiência ao público, que poderá apresentar queixas, reclamações e sugestões quanto aos serviços prestados.

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CORREÇÃO – 2º SEMESTRE DE 2022

O DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL, faz saber a todos que deste tiver conhecimento que, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 47.166, de 1º de outubro de 2002 e do inciso III do artigo 5º da Portaria DGP.12, de 10/5/1994, *c/c.* a Resolução SSP.46, de 21 de dezembro de 1970, procederá no dia 18 de OUTUBRO de 2022, aos trabalhos de CORREÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA correspondente ao SEGUNDO SEMESTRE do ano em curso nas Unidades subordinadas a esta Divisão, nos horários a seguir:

HORÁRIO UNIDADE POLICIAL	
14h00	NÚCLEO DE PESSOAL, com Equipe de Expediente e Lavratura de Autos e Equipe de Frequência, Contagem de Tempo e Registros Funcionais.

Ficam para tanto convocados todos os funcionários desta Divisão.

Na ocasião dos trabalhos será concedida audiência ao público, que poderá apresentar queixas, reclamações e sugestões quanto aos serviços prestados.

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CORREÇÃO – 2º SEMESTRE DE 2022

O DELEGADO DIVISIONÁRIO DE POLÍCIA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL, retifica os editais publicados no DOE de 03 e 04/05/22 e faz saber a todos que deste tiver conhecimento que, nos termos do artigo 15 do Decreto nº 47.166, de 1º de outubro de 2002 e do inciso III do artigo 5º da Portaria DGP.12, de 10/5/1994, *c/c.* a Resolução SSP.46, de 21 de dezembro de 1970, procederá nos dias 19 e 20 de OUTUBRO de 2022, aos trabalhos de CORREÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA correspondente ao SEGUNDO SEMESTRE do ano em curso nas Unidades subordinadas a esta Divisão, nos horários a seguir:

DIA	HORARIO	UNIDADE POLICIAL
19/10/2022	14h00	NÚCLEO DE FINANÇAS - SUPRIMENTOS E SUBFROTA
20/10/2022	14h00	EQUIPE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ficam para tanto convocados todos os funcionários desta Divisão.

Na ocasião dos trabalhos será concedida audiência ao público, que poderá apresentar queixas, reclamações e sugestões quanto aos serviços prestados.

O Delegado Divisionário de Polícia da Divisão de Comunicações da Polícia Civil, do Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL, faz saber a todos que deste tiver conhecimento, nos termos do artigo 15, Decreto nº 47.166, de 1º de Outubro de 2002, *c/c.* a Resolução SSP nº 46 de 21 de Dezembro de 1970, procederá os trabalhos de CORREÇÃO ORDINÁRIA PERIÓDICA, correspondente ao SEGUNDO SEMESTRE do ano em curso nas Unidades Subordinadas a esta Divisão, conforme os horários a seguir:

13/10/2022 15:00 Serviço Técnico de Execução de Telecomunicações - SETEX

19/10/2022 11:00 Serviço Técnico de Planejamento de Telecomunicações - SETEPLAN

19/10/2022 15:00 Assistência Policial

Ficam, para tanto, convocados todos os funcionários. Na ocasião dos trabalhos, a Autoridade Corregedora promoverá audiência pública, facultando-se aos interessados apresentação de eventuais reclamações, sugestões ou elogios quanto ao serviço público e conduta dos funcionários. E, para que não haja alegação de desconhecimento, expedir-se o presente edital para ser afixado em local visível e publicado por meio da Imprensa Oficial do Estado.

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 7 - Sorocaba

Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba

Setor de Pessoal

EDITAL Nº 05/2022

O Senhor Doutor Mauro Guimarães Soares, Delegado Seccional de Polícia de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 26, inciso III da Subseção III do Decreto nº 44.488/99 de 24 de novembro de 1999, bem como na Resolução SSP 46/70, com acréscimo introduzido pela Resolução 111, de 01/08/1986,

Faz saber pelo presente Edital a todas Autoridades Policiais subordinadas, demais policiais civis, funcionários administrativos e ao povo em geral, que às 09:00h do dia 08 de dezembro do corrente ano, o Excelentíssimo Senhor Doutor Osmar Guimarães Júnior, MD. Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 7 Sorocaba, procederá Correição Ordinária nesta Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, ficando desde já convocadas as Autoridades Policiais e demais funcionários a ela sujeitos.

I - Na oportunidade o Senhor Corregedor facultará ao público em geral o recebimento de queixas, reclamações e sugestões sobre os trabalhos aqui desenvolvidos.

II – Registre-se, publique-se e remeta-se cópia ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 7 Sorocaba.

Sorocaba, 21 de setembro de 2022.

MAURO GUIMARÃES SOARES

Delegado de Polícia Seccional

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 9 - Piracicaba

Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca

Setor de Finanças

NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE CASA BRANCA, vem COMUNICAR MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME - CNPJ: 28.697.784/0001-78, já qualificada no contrato número 2022ne00126 e edital 180289000012022oc00050, acerca da decisão proferida nos autos do processo 20220228571: Multa, no valor de R\$35,38, Trinta e Cinco Reais e Trinta e Oito Centavos, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e resolução RESOLUÇÃO SSP-333, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005;

Aplico, considerando todo o exposto, bem como as custas decorrentes do descumprimento do prazo contratual, a penalidade de sanção pecuniária no valor de R\$ 35,38 (trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), tendo em vista que a compra totalizou o valor de R\$ 1.474,00 (um mil quatrocentos e setenta e quatro reais), consoante dispõe o edital de Convite Eletrônico e legislação pertinente, artigos 86, e 87 da Lei Federal 8.666/1993, artigos 80 e 81 da Lei Estadual 6.544/1989 e Resolução SSP 333/2005, artigo 5º, inciso I, a ser recolhida aos cofres públicos por meio de Guia DARE-SP (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – SP) emitida através do site https://www.pagamentos.fazenda.sp.gov.br/Pagamentos/WebSite/Extranet/Login.aspx, opções "Contribuinte/Usuário", "Acessar sem me identificar", "Demais Receitas", Órgão: "OUTROS ÓRGÃOS

– Órgãos diversos", Serviço: "6609 – Multa por infração à legislação – Outras Dependências", no prazo de 5 dias contados do recebimento desta, devendo a cópia do respectivo comprovante de depósito e Guia DARE-SP serem imediatamente encaminhados a esta Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca, pelo e-mail uge.casabranca@policiacivil.sp.gov.br.

Ao valor da multa ora aplicada, proceder-se-á na forma e nos prazos estabelecidos no art. 9º da Resolução SSP 333/2005, sob pena das consequências previstas em seus parágrafos 1º e 2º, observado o disposto no art. 13 da citada Resolução, estando os autos com vista franqueada ao interessado junto ao site http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx, Processo Eletrônico 180289.2022.02462.SADM.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação; Página 1 de 2 Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: PRAÇA MINISTRO COSTA MANSO, 25, CASA BRANCA - SP, 13700000

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Educação e Cultura

Academia de Polícia Militar do Barro Branco

DESPACHO

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO EXONERATÓRIO Nº DP-064/423/21.

Interessado: Al Of PM 193314-A VICTOR GABRIEL MOSCA DOS SANTOS.

Ato da Encarregada do PAE

Notifico o advogado constituído Sr. Dr. João Carlos Campanini – OAB 258.168 no PAE Nº DP-64/423/21, instaurado em desfavor do estagiário Al Of PM 193314-A Victor Gabriel Mosca dos Santos da APMBB, a comparecer para audiência de oitiva das Testemunhas da Administração que está designada para o dia 29SET22 às 13h30 na sala dos oficiais da 2ª Cia Es da APMBB, Av. Água Fria, 1923 - Água Fria, São Paulo - SP, 02333-001. Fica ciente deste feito, a partir da publicação. (a) CAMILA FERNANDES – 1º Ten PM – Encarregada.

INTIMAÇÃO

Referência: Processo Administrativo Disciplinar Nº APMBB-003/16/22.

Interessado: Asp Of PM 170224-6 AIANY ALVES DE SOUZA.

Na qualidade de Oficial Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Nº APMBB-003/16/22, a qual responde a Asp Of PM 170224-6 Aiany Alves de Souza, INTIMO o defensor constituído nos autos, Dr. Marco Antonio dos Santos, inscrito na OAB/SP 219.952, para audiência em 29 de setembro de 2022, às 09h, na sede da APMBB sito à Avenida Água Fria nº 1.923 - Tremembé, São Paulo/SP, CEP 02333-001, quando será realizada a audiência de instrução para oitiva do Asp Of PM 136786-2 Rodrigo Artuni e o Asp Of PM 108633-2 Alessandro Cezar França Monteiro. (a) Douglas Eduardo de Oliveira – 1º Ten PM - Presidente.

Escola Superior de Soldados Coronel PM Eduardo Assumpção

Na qualidade de Oficial Encarregado do Procedimento Administrativo Exoneratório (PAE), instaurado através da Portaria nº DP-40/423/22, notifico o Advogado Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB nº 310.274-SP, Defensor do Policial Militar Sd PM 2º CI 200292-2 Thais Kaiser Costa, indefiro o pedido de documentação junto a Seção pertencente a Corregedoria da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visto que após análise, foi considerado irrelevante e procrastinado com base no art 14, §5º, da Portaria do CMT G-1/423/19, dando prazo de 5 dias para apresentação dos memoriais a partir desta publicação.

ALESSANDRO REIS LOPES EGIDIO

1º Ten PM Encarregado

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

Conselho Permanente de Disciplina 1

CD Nº CPC-045/61/20

O presidente do Conselho de Disciplina intima do Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, para tomar conhecimento da ata da audiência a seguir:

1. Às 14h30 do dia dezenove do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Quartel do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para a sessão do Conselho de Disciplina nº CPC-045/61/20, presentes o Maj PM Ricardo Carlos Severo, Oficial Presidente, o Cap PM Alexandre Rodrigues da Silva, Oficial Interrogante suplente, o 1º Ten PM Kelvin Xavier Pires, Oficial Relator, este escrivão comprometido, os acusados, 2º Sgt PM Fabiano Ferreira dos Anjos e Sd PM Marcus Vinicius de Almeida Passos, acompanhados de seu defensor Dr. Victor Lion Brown, OAB/SP 400.802, integrante do corpo jurídico da OCAA, o qual foi reconhecido pelos acusados como seu defensor. O Presidente iniciou a audiência com a leitura da portaria e prosseguiu com a qualificação e interrogatório, o que foi feito.

2. Instada a defesa, nada requereu.

3. Destarte, encerrada a produção probatória, concedo o prazo de 03 (três) dias para manifestação da defesa nos termos art. 164 das I-16-PM.

4. A presente sessão encerrou-se às 17h10.

PAD CPC-034/61/20

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar INTIMA o Dr. Maurício Daniel de Souza Santos, OAB/SP 403.480, defensor constituído pelo Sd PM 162.819-4 Leomar Cordeiro de Souza, do 37º BPM/PM a tomar conhecimento da ATA da audiência de 23 de setembro de 2022:

Às 09h30min do dia vinte e três do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Quartel do Comando de Policiamento da Capital, na sala designada para a sessão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº CPC-034/61/20, presentes o Cap PM Ricardo Torres Almeida, Oficial Presidente e este escrivão comprometido.

Ausentes o acusado Sd PM 162819-4 Leomar Cordeiro de Sousa e seu defensor constituído Dr. Maurício Daniel de Souza Santos, OAB/SP 403.480, o qual, na data de ontem, dia 22/09/22, às 14h04min, encaminhou ao endereço eletrônico do cartório do Conselho petição solicitando a alteração da audiência que estava previamente agendada para a presente data, conforme publicação inserta no DOE de 30/08/22, sob a alegação de ser o único defensor do acusado e apresentando documento comprovando seu afastamento por 03 (três) dias a partir de 21/09/22.

Destarte, diante da ausência do defensor constituído, a audiência foi cancelada e a nova data para a audiência será publicada em DOE, na sede do CPC, para inquirição do auto de qualificação e interrogatório.

A presente sessão encerrou-se às 10h50min.

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

ATO DO COMANDANTE DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

DESPACHO Nº CPM-035/23/22.

1. Aportou neste Comando de Policiamento Metropolitano o petição inominado do Dr. João Carlos Campanini OAB/SP: 258.168, endereçado ao Comandante de Policiamento Metro-

litano pleiteando movimentos meramente processuais no bojo do Conselho de Disciplina nº 013/23/21, tendo como interessados os Cb PM 100449-2 Rafael Francesconi e o Sd PM 155912-5 William Quintino Leite, ambos do 20º BPM/PM.

2. Deixo de conhecê-lo pelas seguintes razões:

2.1. os pedidos combatem atos instrutórios, que por sua vez foram delegados ao presidente do conselho de disciplina, devidamente nomeado para esses fins, na precisa dicação dos artigos 10 § 6º c.c. artigo 11 § 2º das I-16-PM, em perfeita sintonia com a letra do inciso II do artigo 76 da Lei Complementar nº 893, de 9 de março de 2001;

2.2. a delegação é fenômeno pelo qual um órgão administrativo ou agente público transfere a outros órgãos ou agentes públicos a execução de parte das funções que lhe foram originalmente delegadas. A delegação encontra-se inserida na competência, que é um dos elementos do ato administrativo;

2.3. é sabido que a delegação não retira a atribuição da autoridade delegante, todavia ao incursionar sobre o teor da petição, inevitavelmente um juízo antecipatório de forma e mérito da causa será enfrentado em momento inoportuno, esvaziando a conveniência do ato delegatório da instrução do processo regular, revelando um caráter tumultuário do pedido;

2.4. não obstante, as provas produzidas e as arguições da defesa serão minuciosamente apreciadas quando da decisão desta autoridade instauradora, conforme os ditames do artigo 81 da Lei Complementar nº 893, de 9 de março de 2001, com precisa regulamentação trazida nos artigos 176 e 177 das I-16-PM.

3. Em suma, os postulados incidem sobre a condução da instrução processual, cujas atribuições nesse momento, têm seu local no conselho de disciplina nomeado;

3.1. petição não conhecido.

4. Por fim providenciar a intimação com publicação na imprensa oficial, e remessa de seu extrato ao Conselho de Disciplina competente, para ciência do ato.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO

DESPACHO Nº CPM-005/23.1/22

ATO DO COMANDANTE DO CPM

Refer